

PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

LEI N° 3489 de 30 DE JUNHO DE 2005

Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com o Serviço Social da Indústria – SESI –, que especifica e dá outras providências.

Helio de Almeida Bastos, Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio e termos aditivos com o Serviço Social da Indústria – SESI – visando orientar e ensinar a população a adquirir hábitos alimentares saudáveis e a utilizar os alimentos integralmente, melhorando seu estado nutricional e sua qualidade de vida, dentro do programa desenvolvido pelo SESI –SP intitulado “Alimente-se Bem”, por meio de Unidade Móvel.

Parágrafo único – Os direitos e obrigações dos convenientes encontram-se inseridos no Termo de Convênio, que passa a fazer parte integrante do Anexo Único da presente Lei.

Art. 2° - As despesas decorrentes da execução do convênio estabelecido no artigo 1° correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, existentes no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro 30 de junho de 2005.

**Helio de Almeida Bastos
Prefeito Municipal**

Publicada na Secretaria da Prefeitura a 30 de junho de 2005

**Nelson Afonso
Assessor Técnico**

“Deus Seja Louvado”